

**AVISO DE JULGAMENTO CONCLUSIVO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2021.0000.607.7321, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para conclusão de construção de Escola Padrão Séc. XXI, Colégio Estadual Residencial Tordesilhas, no município de Corumbá de Goiás-GO.** Empresas **HABILITADAS:** 1- Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções Ltda EPP, CNPJ: 04.816.853/0001-57; 2- Souza Miranda Construções Ltda-ME, CNPJ: 08.887.405/0001-03; 3- Conceito Engenharia Ltda, CNPJ: 00.361.418/0001-24; 4- CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86; 5- Só Terra Construções e Projetos Ltda EPP, CNPJ: 01.661.223/0001-62 e 6- Wesley Mattos de Queiroz Eireli-ME, CNPJ: 27.826.620/0001-30. Empresas **INABILITADAS:** 7 - Lars Locações e Engenharia Eireli, CNPJ: 18.504.013/0001-63 por ferir os itens 5.4.2 e 5.5.2, 8- Fortal Engenharia Ltda EPP, CNPJ: 09.530.428/0001-10 por ferir os itens 5.5.2, 5.5.3 e Anexo I do Edital.

Goiânia, 21 de julho de 2022.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 318751

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2022**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida, Qd. 71, nº 212, St. Leste Vila Nova, Goiânia/GO, após cumprimento do § 4º, art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública, a abertura das propostas de preços, referente a Concorrência Pública nº 012/2022; Processo: **2021.0000.607.7321**, das empresas **HABILITADAS:** 1- Ciecon Consultoria, Engenharia e Construções Ltda EPP, CNPJ: 04.816.853/0001-57; 2- Souza Miranda Construções Ltda-ME, CNPJ: 08.887.405/0001-03; 3- Conceito Engenharia Ltda, CNPJ: 00.361.418/0001-24; 4- CCO Construtora Centro Oeste Eireli, CNPJ: 04.299.281/0001-86; 5- Só Terra Construções e Projetos Ltda EPP, CNPJ: 01.661.223/0001-62 e 6- Wesley Mattos de Queiroz Eireli-ME, CNPJ: 27.826.620/0001-30;. **Abertura: 26 de julho de 2022, às 15h;** Objeto: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de construção de Escola Padrão Séc. XXI, Colégio Estadual Residencial Tordesilhas, no município de Corumbá de Goiás-GO. E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 21 de julho de 2022.
Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 318754

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, com sede na Quinta Avenida Nº 212, Leste Vila Nova, Goiânia-GO, torna público aos interessados que fará realizar, em sessão pública nas Unidades Escolares, o procedimento licitatório na data e horário abaixo:

Nº EDITAL 2022	PROCESSO	COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADE/CONSELHO ESCOLAR	DATA ENVIO PROPOSTA COMPRASNET	DATA SESSÃO 2022
03	202200006039917	Uruaçu	Bernardo Sayão	22/07 até 8h59min de 08/08	08/08 às 9h

Tipo da Licitação: **Menor preço por lote.** Objeto: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Retire e acompanhe o Edital no site: www.seduc.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Maiores informações, entrar em contato com a Unidade Escolar e a Gerência de Licitação **62.3220-9571**.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 318637

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 187, de 21 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202217576003590**;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CLÁUDIA ALVES DE MORAES SOUSA**, inscrito no CPF sob o nº 607.509.361-34, para atuar como Gestora do contrato de prestação de serviço continuado de publicações oficiais, em jornal diário estadual de grande circulação, de texto e/ou tabela, em preto e branco, no caderno de classificados, destinado as necessidades da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.

Art. 2º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 3º ESTABELECE ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 4º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 318491

PORTARIA Nº 188, de 21 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no **Processo SEI nº 202217576002361**.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a PORTARIA Nº 174, de 30 de junho de 2022,

Onde se lê: “ [...] e o disposto no Processo SEI nº 202117576000597;”

Leia-se “ [...] e o disposto no Processo SEI nº 202217576002361;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 318531

PORTARIA Nº 189, de 21 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, de 26/06/2019 e considerando a Lei 20.417/2019 e o disposto no Decreto nº 9.555/2019, e processo **201917576005129**;

Considerando o Decreto 9.555/2019 o qual regulamenta a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer unidade administrativas específicas para administração, manutenção, expansão e o aprimoramento;

Considerando a retomada dos eventos de esporte, lazer, cultural e religioso após a emergência sanitária que assolou o mundo;

Considerando que o complexo que abriga o Estádio Serra Dourada e o Ginásio Valério Luiz (Goiânia Arena) que são objetos de Termo de Compromisso, Responsabilidade e Ajustamento de Condutas firmado perante o Ministério Público do Estado de Goiás, para manutenção e aprimoramento da infra estrutura a fim de atender novas legislações de segurança de usuários e condições para realização de eventos a fim de minimizar a perturbação da vizinhança;

Considerando que os eventos, de forma geral, são a fonte de arrecadação dos complexos esportivos administrados pela SEEL e são referencia para o Estado de Goiás com repercussão nacional e internacional sejam eles eventos esportivos oficiais e eventos de lazer da sociedade goiana.

RESOLVE:

Art. 1º FIXAR os valores abaixo relacionados para efeito de autorização de uso do Estádio Serra Dourada, sob sua administração e estabelece providências:

§1º Para shows a serem realizados no pátio do estacionamento do Estádio Serra Dourada, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

I. O valor mínimo será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e

utilizando 1/3 do estacionamento;

II. O valor mínimo será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando 2/3 do estacionamento;

III. O valor mínimo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para eventos com público superior a 10.000 pessoas e utilizando a área total do estacionamento;

IV. Os valores são referentes ao dia do evento e 6 diárias (3 de montagens e 3 para desmontagens). Após esse período será cobrada diária no valor de R\$ 2.000,00.

§2º Para shows e/ou eventos na parte interna, ficam assim fixados os valores de uso da praça de esportes:

I. Shows com o uso do gramado e arquibancadas R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) com a obrigatoriedade de proteção do gramado com aprovação do material por parte da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;

II. Shows com uso apenas das arquibancadas R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

III. Diária para montagem e desmontagem no valor de R\$ 2.000,00 para uso das arquibancadas, cadeiras e tribunas e de R\$ 15.000,00 para o gramado;

IV. O valor de R\$ 20.000 (vinte mil reais) para uso das áreas abaixo do painel eletrônico norte ou sul, por área;

V. Diária de montagem e desmontagem no valor de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para o gramado e de R\$ 2.000 (dois mil reais) para demais dependências.

§3º O valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para locação do gramado para jogos não oficiais com uso de dois vestiários.

§4º O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação de frações do estacionamento para eventos com público máximo de 1.000 pessoas, diárias de R\$ 2.000,00 para montagem e desmontagem.

§5º O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para locação por área/dia do estacionamento para fins exclusivos de utilização de estacionamento.

§6º Locação da área interna do Estádio Serra Dourada a pessoa jurídica ou física com intuito comercial, qualquer tipo de arrecadação ou cobrança direta ou indireta a terceiros;

a) Fotografias/Filmagens sem o uso do gramado -R\$ 300,00 por hora;

b) Fotografias/Filmagens com o uso do gramado R\$ 600,00 por hora.

§7º Para jogos, eventos esportivos e eventos de lazer oficiais será ajustado Termo de Autorização específica com a Confederação e/ou Federação da modalidade esportiva, estabelecendo no mínimo o repasse de 10% (dez por cento) do montante arrecadado para o período diurno (eventos finalizados até as 17h00) e de 15% (quinze por cento) para a utilização no período noturno (eventos iniciadas após as 17h00) a ser repassado ao Estado de Goiás em até 2 (dois) dias úteis após o término do evento, através de DARE (Documento de Arrecadação de Receita Estadual).

§8º Independente do quantitativo de torcedores presentes na partida de futebol, o valor mínimo a ser recolhido aos cofres públicos será de R\$ 5.000 (cinco mil reais) para jogo no período noturno e de R\$3.000 (três mil reais) para período diurno.

I. Para essa Autorização de Uso serão consideradas as dependências específicas do Estádio:

1. a Tribuna de Honra;
2. Tribuna da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer;
3. Tribuna da Federação;
4. Tribuna da Imprensa;
5. Cabines de Rádio e TV;
6. Sala Vip;
7. Hall de Autoridades;
8. Decks norte e sul.

§9º Os espaços e serviços de bares e vendedores (ambulantes) serão administrados pela Gerência de Gestão de Estádios, mediante regulamentação específica.

§10º A carceragem, bem como todos os procedimentos inerentes a detenção de torcedores, ficará a cargo do órgão de